



LEI ORDINÁRIA Nº 230

de 18 de janeiro de 1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a empreitar ao Sr. Ambrósio de Araújo o serviço de construção da base do motor MWM, e reconstrução da casa da Usina de Luz desta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Ambrósio de Araújo o serviço de construção da base do motor MWM, e reconstrução da casa da Usina de Luz desta cidade.

Art. 2º.. *O preço total da construção e reconstrução será de Cr\$ 240.000,00.*

Art. 3º.. *A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Energia Elétrica - 8.88.4 - Despesas Diversas - Instalação do motor novo.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 18 de janeiro de 1964.

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

Lei Ordinária Nº 230/1964 - 18 de janeiro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em